



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.373 • SEGUNDA-FEIRA • 01 DE JUNHO DE 2020

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 269, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Prorroga a Suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades de ensino municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento as Medidas Temporárias e Emergenciais de Prevenção de Contágio pelo Coronavírus e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de regulamentação, no Município de Luís Gomes, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID - 2019), responsável pelo surto de 2020, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

Considerando a necessidade de se estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte de futuros casos suspeitos e confirmados;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a confirmação da presença do novo coronavírus no nosso Estado;

Considerando ainda que no dia 29 de março de 2020, houve a confirmação do primeiro caso coronavírus COVID-19 no município;

Considerando o Decreto Normativo no 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde que declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

Considerando também as disposições do Decreto Estadual nº 29.541, de 20 de março de 2020, que define medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da Emergência de Saúde

Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições dos Decretos Municipais 253, de 19 de março de 2020, 254 de 23 de março de 2020, 256 de 27 de março de 2020, 257 de 02 de abril de 2020, 260 de 24 de abril de 2020, o 265 de 05 de maio de 2020 e o 266 de 20 de maio de 2020 respectivamente;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para os fins do Art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

Considerando todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas estaduais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito estadual para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

Considerando que a crise gerada pela pandemia de COVID-19 acentua o estado de calamidade financeira no Estado e Municípios, reconhecido por meio do Decreto Estadual nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019, e ratificado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, que Consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

Considerando ainda o Decreto Estadual nº 29.634, de 22 de abril de 2020, que Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

Considerando ainda a edição do Decreto Estadual Nº 29.668, de 04 de maio de 2020 que Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

Considerando ainda a edição do Decreto Estadual Nº 29.705, de 19 de maio de 2020 que Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

Considerando, o Decreto Estadual 29.725 de 29 de maio de 2020 que prorroga o prazo de suspensão das atividades escolares, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19);

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 6 de julho de 2020 o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades de

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.373 • SEGUNDA-FEIRA • 01 DE JUNHO DE 2020

ensino da rede pública e privada do município, no âmbito dos ensinos infantil, fundamental, médio e superior, em cumprimento as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus.

Parágrafo Único. Fica a Secretaria de Municipal de Educação e Desportos autorizada a deliberar sobre a antecipação do recesso escolar, ouvido o Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.
Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.04.29.008.01
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.29.008

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
PRESTADORA Nº 01: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PUBLICO LTDA/ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para eventual cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Planejamento (PPA, LDO e LOA), Finanças, Contabilidade Pública, Patrimônio, Compras, Licitações, Contratos, Protocolo Geral, Portal da Transparência, Sistema de gestão de Pessoas e Sistema de Controle de Ponto Eletrônico voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.29.008, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2020.04.29.008, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PUBLICO LTDA - ME

CNPJ: 18.603.971/0001-91 E-MAIL: financeiro@siasp.com.br

TELEF:

ENDEREÇO: AV. DA INDEPENDÊNCIA, Nº 2000, SÃO BENEDITO, PAU DOS FERROS/RN CEP Nº 59.900-000

REPRESENTANTE: IVONZELIO LEITE NUNES CPF Nº 055.604.814-83

ITENS: 0001, 0002, 0003 E 0004 EM DISPUTA.

VALOR R\$: 83.000,00 (OITENTA E TRÊS MIL REAIS) PARA TODOS OS ITENS EM DISPUTA.

DO VALOR DA ATA R\$: 83.000,00 (Oitenta e Três Mil Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 29 de maio de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de maio de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - ÓRGÃO REGULADOR
Ivonzelio Leite Nunes - PRESTADOR

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.29.008.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.29.008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PUBLICO LTDA/ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A locação e cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Planejamento (PPA, LDO e LOA), Finanças, Contabilidade Pública, Patrimônio, Compras,

Licitações, Contratos, Protocolo Geral, Portal da Transparência, Sistema de gestão de Pessoas e Sistema de Controle de Ponto Eletrônico voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.29.008, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 83.000,00 (Oitenta e Três Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.02.04.122.2003.2004 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 0010000.00; 02.02.04.122.2003.2004 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.40.06 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE - FONTE Nº 0010000.00 02.03.04.122.2004.2006 - MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 0010000.00, consoante as disposições da legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 02 de junho de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Ivonzelio Leite Nunes - CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 077/2020

O Secretário Municipal da Administração de Luís Gomes, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. MARCOS ANTONIO PAULINO ANÍSIO, MAT. 1201485, portador do CPF nº 285.266.428-39, motorista da Secretária Municipal de Saúde deste Município, 08 diárias: sendo 04 (quatro) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a capital do nosso Estado, Natal-RN, nos dias 01, 06, 08 e 11 do mês de maio e 04 (quatro) diárias para a cidade de Mossoró-RN, nos dias 13, 16, 19 e 25 de maio do corrente ano, acompanhando pacientes para clínicas especializadas para as cidades acima citadas.
Registre-se e Cumpra-se.

Luís Gomes-RN, 1º de maio de 2020.

FELICIANO NETO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 001/2017

PORTARIA Nº 078/2020

O Secretário Municipal da Administração de Luís Gomes, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. COSME FLÁVIO DA FONSECA, matrícula nº 1201455, portador do CPF nº 047.803.744-99, motorista da Secretária Municipal de Saúde deste Município, 03(três) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Mossoró-RN, nos dias 01, 12 e 17

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.373 • SEGUNDA-FEIRA • 01 DE JUNHO DE 2020

de maio do corrente ano, acompanhando pacientes para clínicas especializadas da cidade acima citada.
Registre-se e Cumpra-se.

Luís Gomes-RN, 02 de maio de 2020.

FELICIANO NETO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 001/2017

PORTARIA Nº 079/2020

O Secretário Municipal da Administração de Luís Gomes, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. LIGIO RAYSON ALEXANDRE, matrícula nº 0904368, portador do CPF nº 041.457.084-74, motorista da Secretária Municipal de Saúde deste Município, 10(dez) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a capital do nosso Estado, Natal/RN, nos dias, 04, 06, 10, 12, 14, 17, 19, 22, 25 e 30 de maio do corrente ano, acompanhando pacientes para clínicas especializadas da cidade acima citada.

Registre-se e Cumpra-se.

Luís Gomes-RN, 02 de maio de 2020.

FELICIANO NETO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 001/2017

PORTARIA Nº 080/2020

O Secretário Municipal da Administração de Luís Gomes, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. NILVACI PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 201129-8, portador do RG nº 2.136.023-SSDS/PB, CPF nº 838.355.714-00 e HB nº 01800418994, motorista da Secretária Municipal de Saúde deste Município, 04(quatro) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Mossoró-RN, nos dias 05,

10, 14 e 19 de maio do corrente ano, acompanhando pacientes para clínicas especializadas da cidade acima citada.

Registre-se e Cumpra-se.

Luís Gomes-RN, 02 de maio de 2020.

FELICIANO NETO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 001/2017

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA 016/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação n.016/2020, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de nova identificação visual em letreiros de inox para a fachada, plenário e auditório da Câmara Municipal de Luis Gomes, em favor de Izabel Soares Oliveira situada a Rua José Leite de Melo nº 15, Centro – Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ 24.780.849/0001-93, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais) que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

LUIS GOMES-RN, 29 de maio de 2020.

Gean Carlos da Silva Batista Moraes
Presidente

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

Responsável: Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeita Municipal: Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Secretário de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Endereço Eletrônico: www.jornaloficial.luisgomes.rn.gov.br
E-mail: doluisgomes@gmail.com